Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
31/10/90
às 17:20 horas
Laula

MENSAGEM Nº 067/90, de 31.10.90.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 01/11/90
Presidente da Câmara

À
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Em 01/11/90
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições".**

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação das dotações do Orçamento vigente pertinentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, neste Município, em cumprimento às disposições do art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, sem o que a Municipalidade poderá ficar incursa nas sanções constitucionais decorrentes da não observância do texto legal.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa a matéria em apreço, **em regime de urgência e em caráter extraordinário,** com fulcro no disposto, respectivamente, pelos artigos 83 e 95, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

No ensejo, cônscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 31 de outubro de 1990.

/acsva

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 106/90, de 31.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 067/90, de 31.10.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos suplementares constantes deste artigo destinam-se a manutenção e desenvolvimento do ensino, no corrente exercício, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, existentes nesta data e previstos até o final do exercício, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de outubro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal